



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , de 2023

(Do Sr. Jorge Braz)

Apresentação: 27/06/2023 11:26:01.673 - CDC

REQ n.46/2023

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para debater o PL 1.621/2022 e a padronização das conexões de recarga de veículos elétricos no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública destinada a debater o PL 1.621/2022 e a padronização das conexões de recarga de veículos elétricos no Brasil.

Para tanto, sugerimos contar com a presença dos seguintes expositores:

- Geraldo Alckmin - Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Representante do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)
- Ricardo Bastos - Presidente do Conselho Diretor da Associação Brasileira do Veículo Elétrico (ABVE)

Márcio de Lima Leite – Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea)

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em tramitação nesta Casa o PL 1.621/2022, que determina a padronização das conexões de recarga de veículos elétricos no Brasil, de autoria do deputado Beto Pereira. Na Comissão de Defesa do Consumidor, coube a mim a tarefa de relatar a matéria. O objetivo da proposição é estabelecer uma configuração padrão de conexão dos veículos elétricos a estações de recarga a ser adotada em âmbito nacional. Tal medida faz-se necessária tendo em vista que os diversos fabricantes



dos modelos utilizam armazenamento de energia em baterias com diferentes tipos de plugues e tomadas para conexão a estações de carregamento.

Uma breve análise revela que existem oito tipos de carregadores em uso no mundo, sendo o Tipo 2 o mais utilizado no Brasil. No entanto, a depender do veículo importado, o consumidor terá de usar o CCS 1 ou CCS 2, CHAdeMO ou outros carregadores, adotados por demais montadoras japonesas, europeias, norte-americanas e chinesas, além da Tesla, que utiliza um padrão próprio.

A coexistência de diferentes plugues e tomadas pode não apenas desestimular a popularização dos carros elétricos – uma matriz energética limpa e renovável – como causar transtornos para os consumidores que já importaram esses veículos e correm o risco de ver reduzida a autonomia de seus carros, seja nos grandes centros urbanos, seja em viagens de longa distância.

Um exemplo crítico se observa em São Paulo, onde há apenas um ponto de recarga para o carregador CHAdeMO usado em alguns modelos de veículos da montadora Nissan, obrigando os motoristas a formar filas para abastecer.

Os adaptadores vendidos na internet tampouco são uma alternativa viável, pois quando o dono os conecta ao cabo, os sistemas eletrônicos - por motivo de segurança ou incompatibilidade com o programa de computador usado no ponto – impedem a recarga das baterias.

Trata-se, como podemos inferir, um tema que suscita discussões técnicas e aprofundadas, com implicações crescentes à medida que os carros elétricos se popularizam no Brasil. O anúncio de que uma grande montadora pretende produzir esses veículos no país até 2030 torna ainda mais premente o debate com vistas a uma normatização que traga segurança para o consumidor.

Solicito, portanto, a este colegiado o apoio para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023

Deputado JORGE BRAZ



* C D 2 3 4 7 9 0 0 4 8 5 0 0 *

